



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 751 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 02

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 101/GP/22, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, para uso de galeria de águas pluviais e dissipador de energia, parte do imóvel que indica e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, e os arts. 6º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o interesse público na instituição de servidão administrativa para uso de galeria de águas pluviais e dissipador de energia em parte do imóvel que indica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul a área a ser desmembrada do imóvel de propriedade da SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI, pessoa jurídica de direito privado, Organização Religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 95.602.942/0001-56, com sede na Av. Nossa Sra. Das Dores, n.º 903, em Santa Maria/RS, CEP 97.050-531, a seguir descritas, constante da matrículas n.º 23.290:

Uma área de 361,98 m² (trezentos e sessenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados), parte do lote rural n.º 59 da quadra n.º 41 da 1ª Zona do NCD (Dentro dos limites gerais da matrícula n.º 23.290), distante 227,57 metros da Avenida 09 de Julho (lado ímpar), zona urbana do município de Fátima do Sul, MS, com as seguintes confrontações: **NORTE**: 35,44 metros com parte do mesmo imóvel (Parte do lote rural n.º 59 da quadra n.º 41 da 1ª Zona do NCD); **SUL**: 24,89 metros com parte do mesmo imóvel (Par-

te do lote rural n.º 59 da quadra n.º 41 da 1ª Zona do NCD); **LESTE**: 12,00 metros com parte do mesmo imóvel (Parte do lote rural n.º 59 da quadra n.º 41 da 1ª Zona do NCD); **OESTE**: 15,98 metros com parte do mesmo imóvel (Parte do lote rural n.º 59 da quadra n.º 41 da 1ª Zona do NCD); **ROTEIRO**: Partindo do marco **M0**, que está localizado à margem da Avenida 09 de Julho (lado ímpar), na esquina com a Rua Projetada 12 (lado ímpar); daí, segue pela Rua Projetada 12 com a distância de 227,57 metros até encontrar o marco **M1**, onde se inicia o perímetro do polígono da ÁREA DA SERVIDÃO, por encaminhamento com ângulo de deflexão no sentido horário; daí, deflete para a esquerda com um ângulo de 90º e distância de 15,98 metros confrontando neste alinhamento com parte do mesmo imóvel (Parte do lote rural n.º 59 da quadra n.º 41 da 1ª Zona do NCD) até encontrar o marco **M2**, sendo esta face paralela e distante 227,57 metros da Avenida 09 de Julho; daí, deflete para a direita com um ângulo de 131,34º e distância de 35,44 metros, com a mesma confrontação anterior até encontrar o marco **M3**; daí, deflete para a direita com um ângulo de 90º e distância de 12,00 metros com a mesma confrontação anterior até encontrar o marco **M4**; daí, deflete para a direita com um ângulo de 90º e distancia de 24,89 metros com a mesma confrontação anterior, chegando assim ao marco **M1**, marco inicial do referido perímetro.

Art. 2º As áreas especificadas no artigo anterior são destinadas à instituição de servidão administrativa para constituição de servidão administrativa para uso de galeria de águas pluviais e dissipador de energia.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários à efetivação da instituição de servidão administrativa na área descrita nos memoriais.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor do Município de Fátima do Sul, para o fim indicado, sem indenização ao proprietário.

Art. 5º O proprietário das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construção, fazer plantações e transitar com veículos pesados e de grande porte.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL,
MS,** em 24 de outubro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com pensão completa para hospedagem de pacientes do município de Fátima do Sul, que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor valor global;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **08h00min do dia 07/11/2022**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solicitado via e-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.**

Fátima do Sul - MS, 24 de outubro de 2022.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 19 de outubro de 2022;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Prestação de Contas Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 25 de outubro de 2022.

Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi
PRESIDENTE DO CMAS